



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Fls: 30

Proc: 04/2022

Rubrica: /

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosaria@outlook.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04/2022/CPL/CMR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, nas áreas contábil, financeira (compreendendo orçamento público, execução orçamentária, Contabilidade Pública, Tesouraria e Folha de Pagamento), e Portal da Transparência.

À Assessoria Jurídica,

Em atendimento ao que determina o artigo 38, Parágrafo único, da Lei Federal Nº 6.888/1993, esta comissão de Licitação vem perante esta Assessoria Jurídica solicitar Parecer quanto ao exame e aprovação do Processo de Contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, do objeto acima citado, se assim estiver de acordo, conforme os autos.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (grifos nosso)

A pretendida contratação direta, tem fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO

Fis: 31
Proc.: 04/2022
Rubrica: 1/2022

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosioma@outlook.com.br

Observa-se que, o fator preponderante a ser observado no que se refere à opção pela contratação direta é o pequeno valor da contratação, sem prejuízo economicidade.

Por oportuno, encaminhamos em anexo a minuta do contrato, bem como a documentação apresentada pela empresa detentora do menor preço.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rosário/MA, 12 de janeiro de 2022.

Yara Princis Freitas Gaspar

YARA PRINCIS FREITAS GASPAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL